

REGULAMENTO

"Fatura Premiada Básica"

- 1. Cessão: apenas de participação nos sorteios.
- 2. Promotora: A Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A, é subscritora dos Títulos de Capitalização emitidos e administrados pela ICATU CAPITALIZAÇÃO S.A (Modalidade Incentivo).
- **3. Elegibilidade e abrangência geográfica:** pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro "**Fatura Premiada Básica**" da Promotora, da Promotora, via telemarketing, internet ou loja física do Carrefour no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 6 abaixo ("Participantes").
- **3.1.** Os Vendedores e Supervisores do Carrefour responsáveis pela venda do Seguro "Fatura Premiada Básica" da Promotora ("Funcionários Participantes") participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam o Seguro "Fatura Premiada Básica", na forma prevista no presente neste Regulamento.
- **4. Período de vigência:** 01/01/2016 à indeterminado.

5. Apuração dos contemplados:

Ao aderir ao Seguro "Fatura Premiada Básica" e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, durante a vigência do Seguro "Fatura Premiada Básica", com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios acontecerão no mês subsequente à data de pagamento do Seguro "Fatura Premiada Básica". A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através do campo Número da Sorte no Bilhete de Seguro.

- **6. Valor do prêmio:** O valor da premiação do sorteio será de:
- **6.1.** Participante (titular do Seguro "Fatura Premiada Básica"): R\$ 5.333,34 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme legislação vigente.
- 6.1.1. Vendedor Participante (responsável pela venda do Seguro "Fatura Premiada Básica"): R\$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 862,50 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme legislação vigente.
- 6.1.2. Supervisor Participante (responsável pela venda do Seguro "Fatura Premiada Básica"): R\$ 266,67 (duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), em que ocorrerá a incidência de 25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme legislação vigente.



7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro "Fatura Premiada Básica", cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio: 6 8 5 8 1
- 2º prêmio: 8 7 9 6 2
- 3º prêmio: 3 4 7 6 4
- 4º prêmio: 2 1 4 3 9
- 5º prêmio: 6 3 2 1 5

A Combinação sorteada será igual a 12.495.

- 8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.
- **8.1.** Na hipótese dos Funcionários Participantes, contemplados não ter mais relação com o Carrefour na época do Sorteio, o valor do prêmio correspondente será repassado para a Subscritora dos Títulos.
- **9.** O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.
- 10. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado e aos respectivos Funcionários Participantes no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.
- **11.** O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.
- 12. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo consumidor ontemplado, é aquele definido em lei.
- 13. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta no seu cadastro ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.



- 14. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.
- **15.** Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.
- 16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.
- **17.** A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Capitalização: Icatu Capitalização S.A - CNPJ nº 74.267.170/0001-73 Processo SUSEP 15414.900393/2019-87